

TERMO DE PARCERIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

A **Editora MIZUNO**, sediada na Rua Benedito Zacariotto, 172, Bairro Alto das Palmeiras, Leme/SP, inscrita no CNPJ sob nº 05.436.503/0001-28, neste ato representada por Rafael Kloss, CPF nº. 288.122.078-98 e, do outro lado, a **APMP - Associação Paranaense do Ministério Público**, doravante denominada **APMP**, sediada na Rua Mateus Leme, 2018 - 2º andar - Centro Cívico, Curitiba - PR, CEP: 80530-010, inscrita no CNPJ sob nº 76.106.483/0001-75, representada neste ato pelo Presidente André Tiago Pasternak Glitz, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo viabilizar a aquisição de livros publicados pela **EDITORIA MIZUNO** com condições diferenciadas **aos associados da APMP e seus dependentes, assim como aos seus funcionários**. O desconto exclusivo será de até **30% (trinta por cento)** sobre os títulos da Editora Mizuno e parcelamento em 10 vezes com cartão de crédito.

O Convênio será válido aos associados e dependentes que estejam devidamente regulares com a **APMP**, assim como seus funcionários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - São direitos e/ou obrigações da Editora Mizuno:

- a) Oferecer aos associados e estagiários da APMP seus produtos com o desconto supramencionado;
- b) O pagamento de quaisquer das vendas ou serviços prestados deverá ser efetuado pelos próprios associados direto a empresa, de acordo com a forma de pagamento escolhida pelo associado e permitida no estabelecimento;
- c) Fornecer catálogos e informativos dos livros em promoção;
- d) Fornecer cupom de desconto exclusivo para aquisição na loja virtual: www.editoramizuno.com.br;
- e) No *site* da Editora Mizuno, é possível ter desconto de 10% nas compras parceladas e 15% nas compras à vista. Os associados da **APMP** terão **mais 15%** de desconto em todo catálogo da Editora.
- f) Nossos colaboradores darão atendimento diferenciado aos associados a **APMP**. Temos canal de atendimento por redes sociais, telefone e e-mail.

II - São direitos e/ou obrigações da **APMP**:

A **APMP** divulgará a parceria ora estabelecida aos associados e dependentes da seguinte maneira: portal exclusivo de convênios da Associação (<https://convenios.apmppr.org.br>), Redes Sociais – Facebook/Instagram/Twitter (limitado a primeira publicação) e e-mail marketing.

Os materiais de divulgação da **CONVENIADA** (logo, folders virtuais e textos) devem ser encaminhados para a Assessoria de Comunicação da APMP no e-mail imprensa@apmppr.org.br.



JHMIZUNO
EDITORA DISTRIBUIDORA

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

A APMP isenta-se de quaisquer ônus oriundo dos serviços prestados aos seus associados e respectivos dependentes, relativos a essa parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura deste instrumento de contrato particular, podendo ser rescindido, por escrito, com a antecedência de 30 (trinta) dias corridos, independente de aviso ou notificação judicial ou renovado automaticamente, se no período mencionado nenhuma das partes se manifestarem, tudo sem direito a qualquer indenização, seja a que título ou pretexto for.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As questões porventura oriundas deste Convênio deverão ser preliminarmente resolvidas em comum acordo pelas partes convenientes.

E por estarem em comum acordo assinam.

Leme, 16 de junho de 2021

EDITORA MIZUNO

LTDA:05436503000128

Digitally signed by EDITORA

MIZUNO LTDA:05436503000128

Date: 2021.06.24 09:11:21 -03'00'

Editora Mizuno – Rafael Kloss

André Tiago Pasternak Gritz

Presidente da APMP